



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



LEI Nº. 918 DE 07 DE AGOSTO DE 2009

“Autoriza o Município de Juramento a participar da Associação do Circuito Turístico do Sertão Gerais como Sócio Contribuinte e dá outras providências”.

O Povo do Município de Juramento – MG, por seu representante legal, aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Juramento como Sócio Contribuinte na Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, para a consecução das seguintes finalidades:

I – Promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para Desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios Associados, visando a geração de emprego e renda;

II – Planejar, adotar e executar programas e medidas que estimulem e fortaleça o desenvolvimento turístico sustentável da região;

III – Estabelecer convênios e ou parcerias com órgãos governamentais, empresas particulares, governos internacionais e ONG's, para desenvolver projetos de interesse coletivo;

IV – Integrar, na condição de pessoa jurídica, a Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais.

Artigo 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a contribuir com mensalidades para a Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, cujo valor será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverá ser pago mensalmente em parcelas fixas a partir de sua aprovação com reajuste anual, para atender despesas de manutenção da Associação.



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



Prefeitura de
Juramento - MG
Adm. Cidadania Ativa
2009 - 2012

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta adesão correrão por conta do orçamento geral do Município, previsto na Lei nº.904/2008, na seguinte classificação orçamentária: 02.06.01.23.695.0623.2044.337041.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juramento – MG, 07 de Agosto de 2009.



Gilvan Magela Caldeira
GILVAN MAGELA CALDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 012.267.378-62
INSC: 19.917.366/0001-28